


ÁREA TOTAL = 702,10m²
 ÁREA CANTEIROS = 30,47m²
 ÁREA À PAVIMENTAR = 671,63m²



1 PLANTA
 ESCALA 1:300



 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8





2 SECAO TIPO
 ESCALA SEM ESCALA

Comissão Permanente de Licitação
 653
 Folha
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú

 Governo Municipal de Acaraú Secretaria de Infraestrutura	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
LOCAL: RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	Nº Projeto: 01/01
PROJETO EXECUTIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU	
TITULO: PLANTA BARRA SECAO TIPO	
DATA:	ESCALA:
NOME DO PROJETO:	NOME DO PROJETISTA:

CLINICA

Escola Profissionalizante

RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA

LICEU

ÁREA TOTAL = 5783,80m²
ÁREA CANTEIROS = 402,45m²
ÁREA Á PAVIMENTAR = 5381,35m²

1 PLANTA
ESCALA 1:500

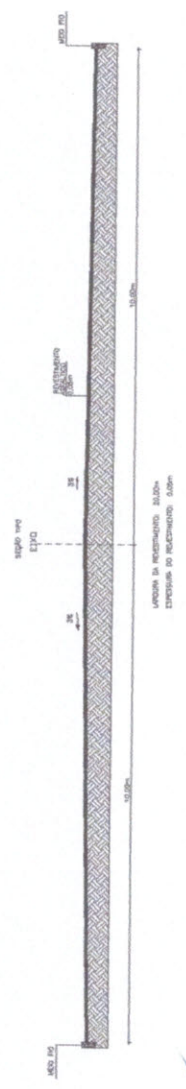
INSS
MAT.4151

REG. 4153

UPA

AT.4118

[Signature]
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



[Signature]

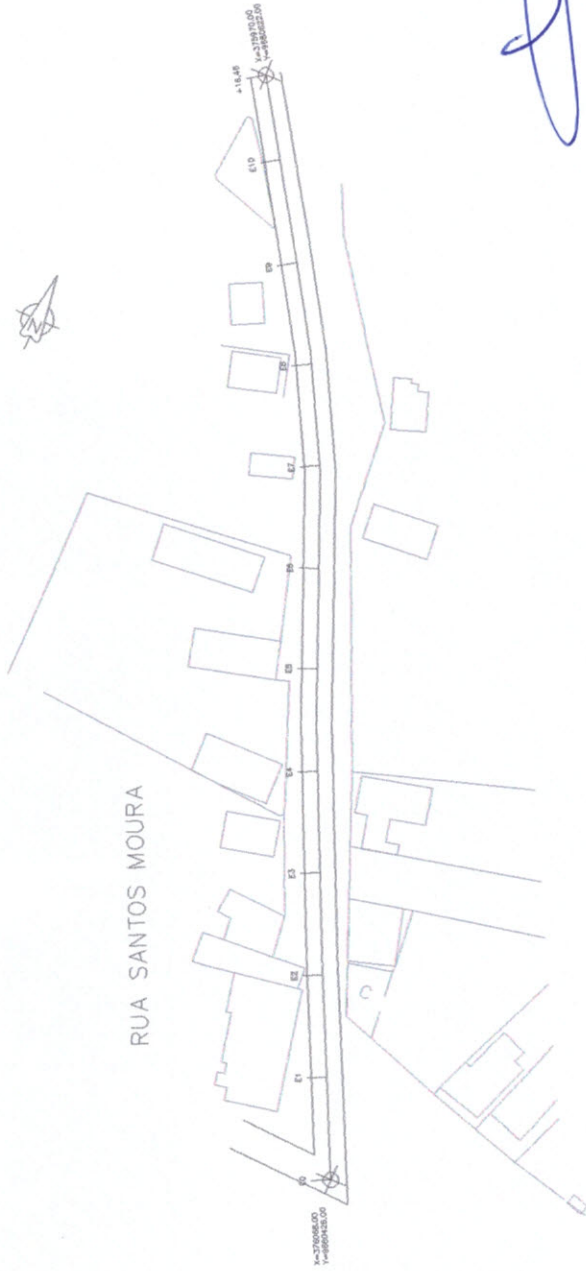
2 SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:500

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acaraú
654
Folha
[Signature]
Assinatura

Governo Municipal de Acaraú Secretaria de Infraestrutura	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA	Nº Projeto 01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	Nº Planta PLANTA BARRA SECAO TIPO
Nº do Projeto	Nº do Documento

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

RUA SANTOS MOURA

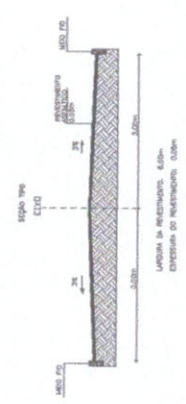


1 PLANTA
ESCALA 1:500

[Handwritten Signature]
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

[Handwritten Signature]

2 SEÇÃO TIPO
ESCALA SEM ESCALA



Comissão Permanente de Licitação
656
Folha
Assinatura
Prestadora Municipal de Acarajó



Governo Municipal de Acarajó
Secretaria de Infraestrutura

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROJETO	RUA SANTOS MOURA
PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAJÓ
DATA DO PROJETO	PLANTA BAIXA SEÇÃO TIPO
PROJETO Nº	01/01
DATA	10/04/2019

PROJETO	RUA SANTOS MOURA
PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAJÓ
DATA DO PROJETO	PLANTA BAIXA SEÇÃO TIPO
PROJETO Nº	01/01
DATA	10/04/2019

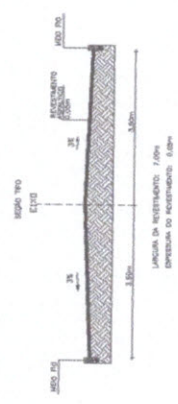


RUA JOÃO COELHO



1 PLANTA
ESCALA 1:200

Carla Silveira
Engenheira Civil
RNP 061045757-8

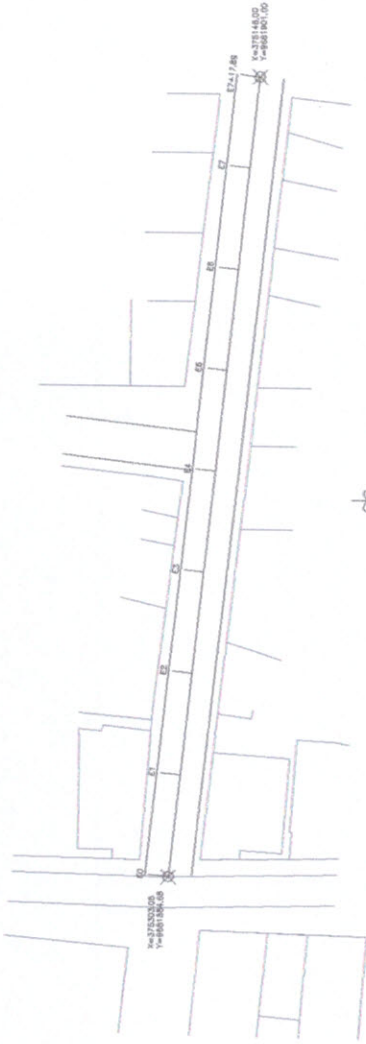


2 SEÇÃO TIPO
ESCALA SEM ESCALA

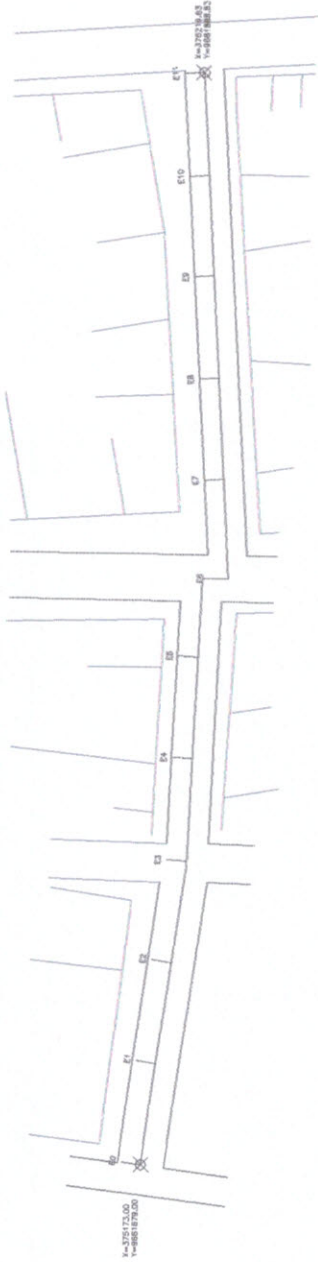


Governo Municipal de Acaraú Secretaria de Infraestrutura	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
LOCAL	RUA JOÃO COELHO
PROPOSTA Nº	01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU	
PLANTA BANDA	
SEÇÃO TIPO	
DATA	01/01/2019
ELABORADO POR	Carla Silveira
PROJETO	
REVISÃO	
APROVADO	
DATA	

RUA CAPITÃO ANTONIO RAIMUNDO



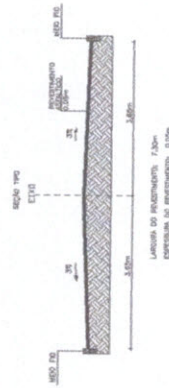
RUA MESTRE MILTON



1 PLANTA
ESCALA 1:200

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

[Handwritten Signature]



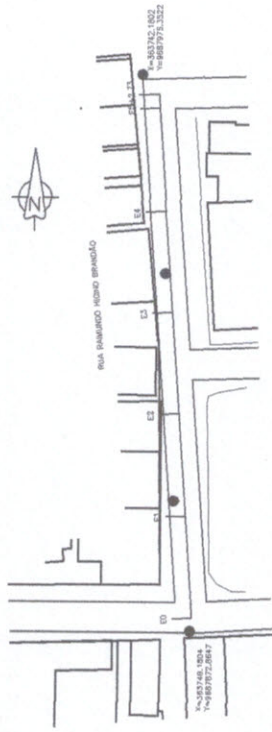
2 SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:50



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

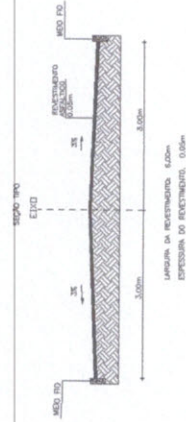
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPOSTA	RUA MESTRE MILTON
PROPOSTA Nº	01/01
PROPOSTA DE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
PROPOSTA Nº	PLANTA BARRA
PROPOSTA DE	SEÇÃO TIPO
PROPOSTA Nº	
PROPOSTA DE	
PROPOSTA Nº	



1 PLANTA
ESCALA 1:1000

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8



[Handwritten Signature]

2 SECAO TIPO
ESCALA SEM ESCALA

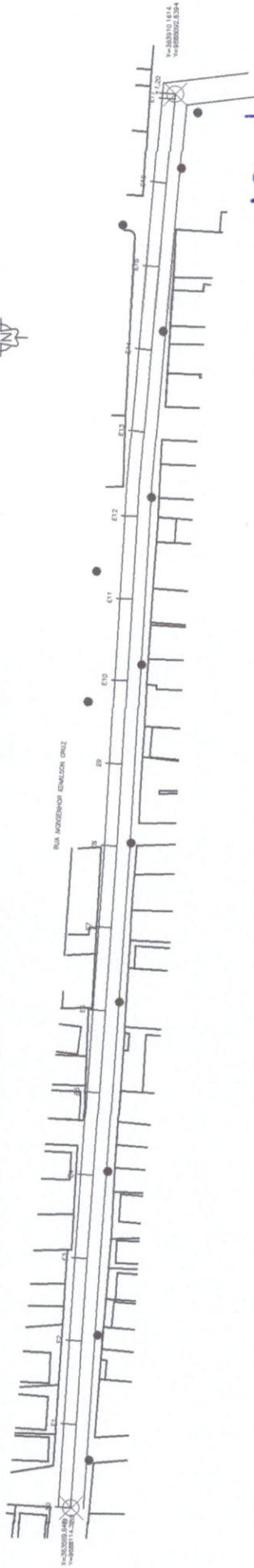
660
 Folha
[Handwritten Signature]
 Assinatura
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

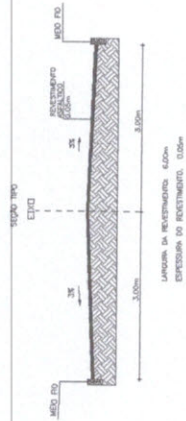
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPOSTA	01/01
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
TIPO DE OBRA	PLANTA BAIXA SEÇÃO TIPO
DATA	
VALOR ESTIMADO	
ORÇAMENTO	



Carla W. de Azevedo
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

1 PLANTA
 ESCALA 1:500



Carla W. de Azevedo

2 SEÇÃO TIPO
 ESCALA 1:50

Comissão Permanente de Licitação
 661
 Silva
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú

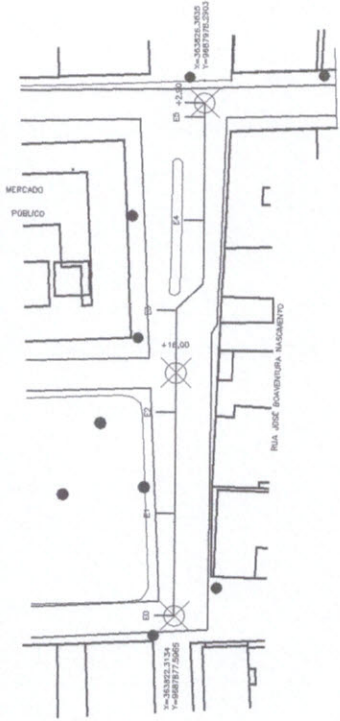


Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

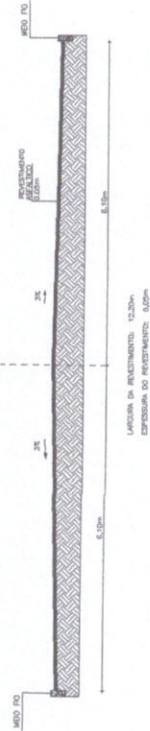
PROPOSTA Nº	01/01
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
OBJETO	PLANTA BAIXA SEÇÃO TIPO
DATA	02/07/2013
PROJETO Nº	
PROJETO DATA	

AS COTAÇÕES	AS DESEMPENHADAS	AS NÃO DESEMPENHADAS
PROPOSTAS		
RECURSOS		
CELEBROS		
SERVIÇOS		



1 PLANTA
ESCALA 1:500

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8



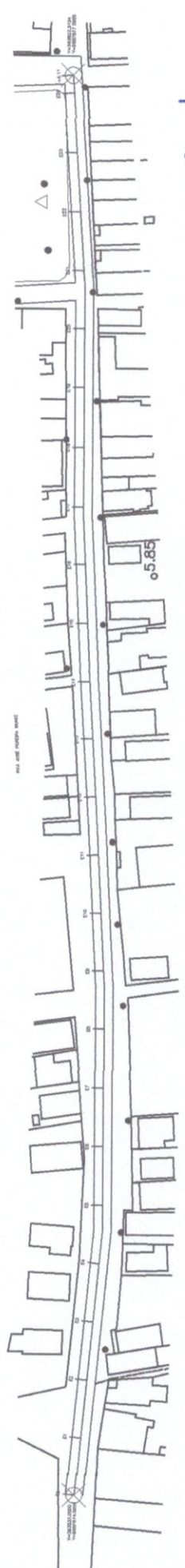
2 SECAO TIPO
ESCALA 1:500



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

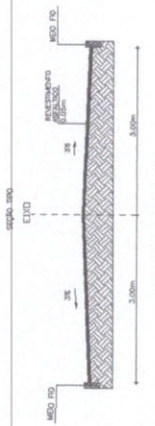
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPOSTA	01/01
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PLANTA BAIXA	SECAO TIPO
DATA	10/01/2014
PROJETO	10/01/2014



1 PLANTA
ESCALA 1:100

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8



LANÇURA DA PAVIMENTAÇÃO: 0,25m
 ESPESURA DO RECTAMENTO: 0,25m

[Handwritten Signature]

2 SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:50

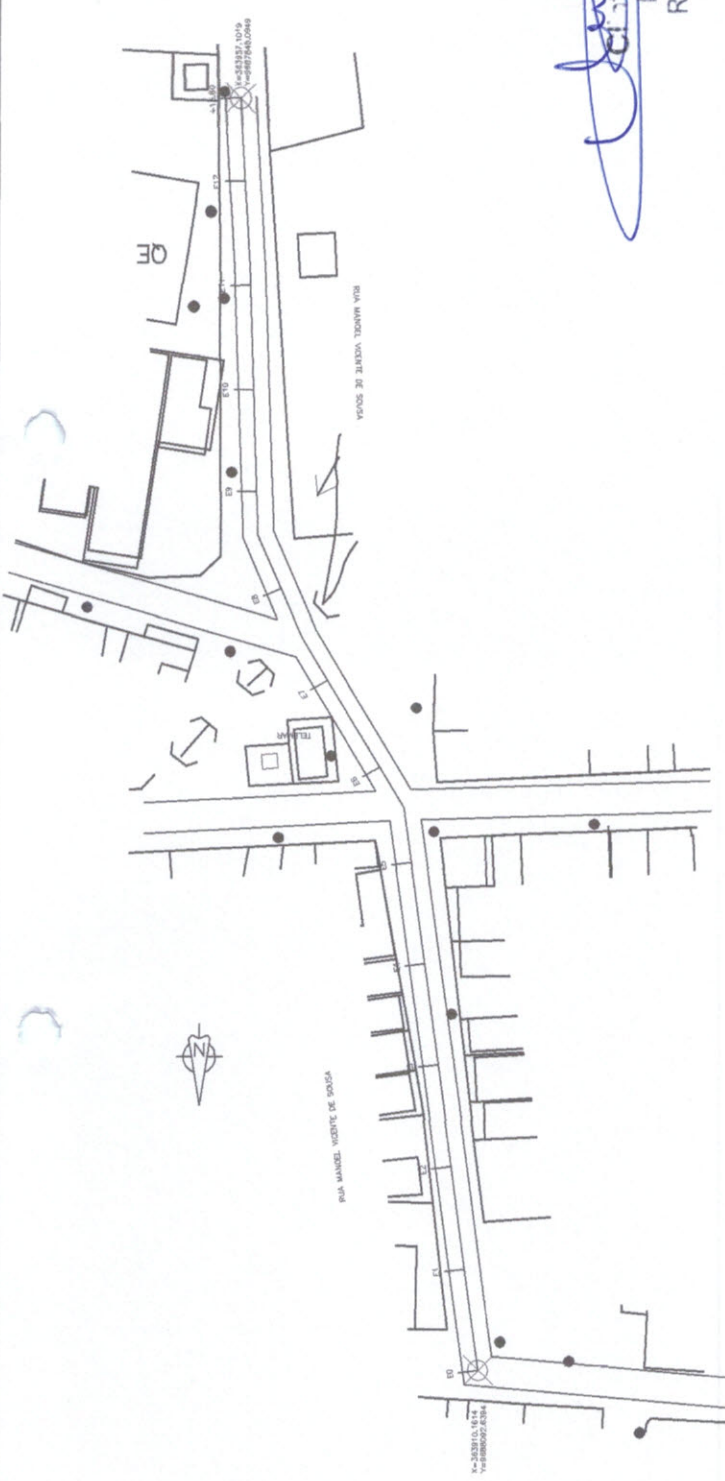
Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acaraú
 663
 Folia
 Assinatura



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

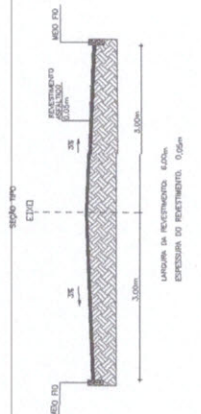
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPOSTA Nº	01/01
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
OBJETO	PLANTA BADA SEÇÃO TIPO
DATA	
PROJETO Nº	
PROJETO DATA	



1 PLANTA
ESCALA 1:500


Claudia Cibra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

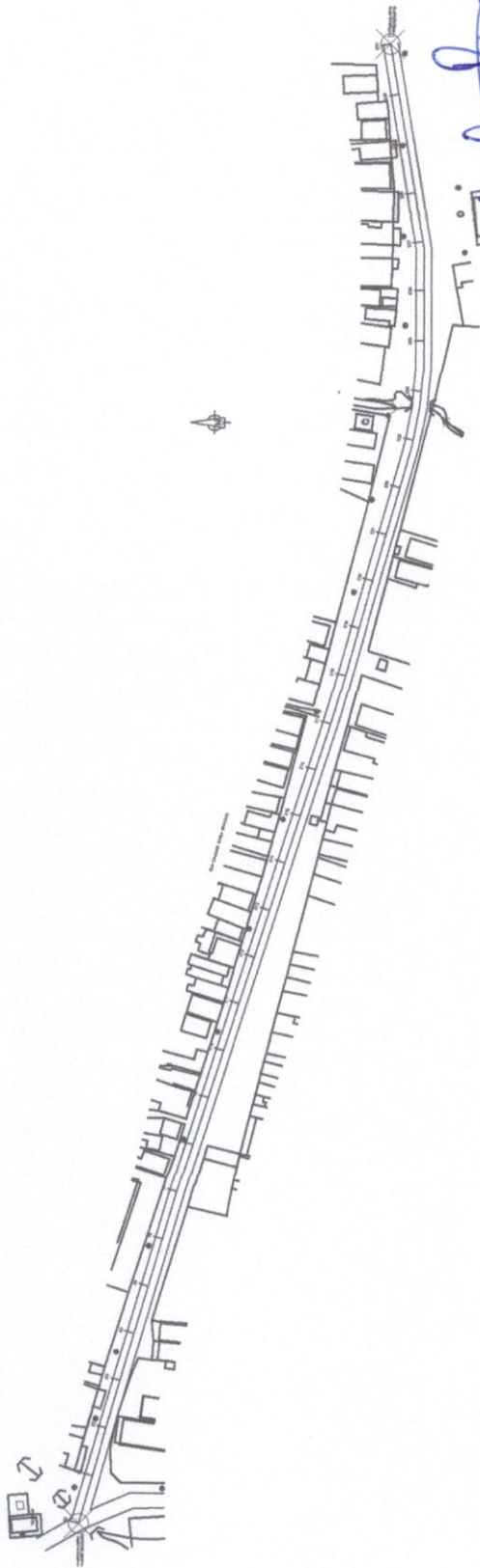


Handwritten signatures and initials in blue ink.

2 SEÇÃO TIPO
ESCALA 30X1 ESCALA

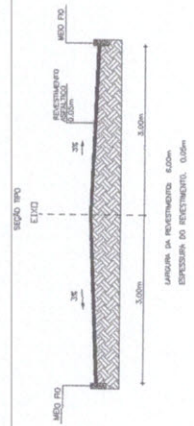


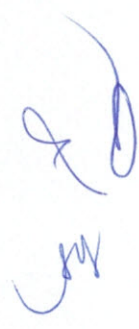
 Governo Municipal de Acaraú Secretaria de Infraestrutura	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
LOCAL: RUA MANOEL VIDENTE DE SOUSA - FRENTE	Nº: 01/01
EXECUÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	
PLANTA BAIXA SEÇÃO TIPO	
DATA:	Nº:
REVISÃO:	Nº:




 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

1 PLANTA
 ESCALA 1:100





2 SECAO TIPO
 ESCALA 1:30 ESCALA

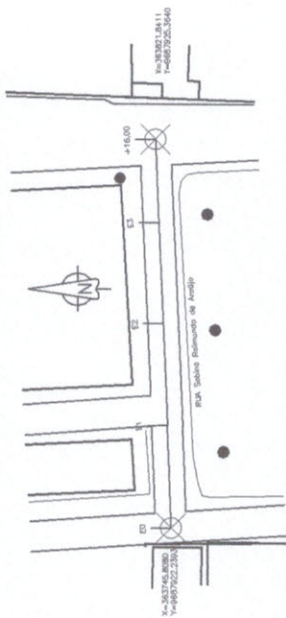
Comissão Permanente de Licitação
 667
 Folha
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

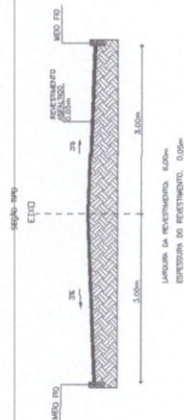
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPOSTA Nº	01/01
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
OBJETO	PLANTA BARRA SECAO TIPO
DATA	
ASSINATURA	
REVISÃO	



1 PLANTA
ESCALA 1:500

[Handwritten Signature]
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



[Handwritten Signature]

2 SEÇÃO TIPO
ESCALA 3:81 ESCALA

Comissão Permanente de Licitação
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

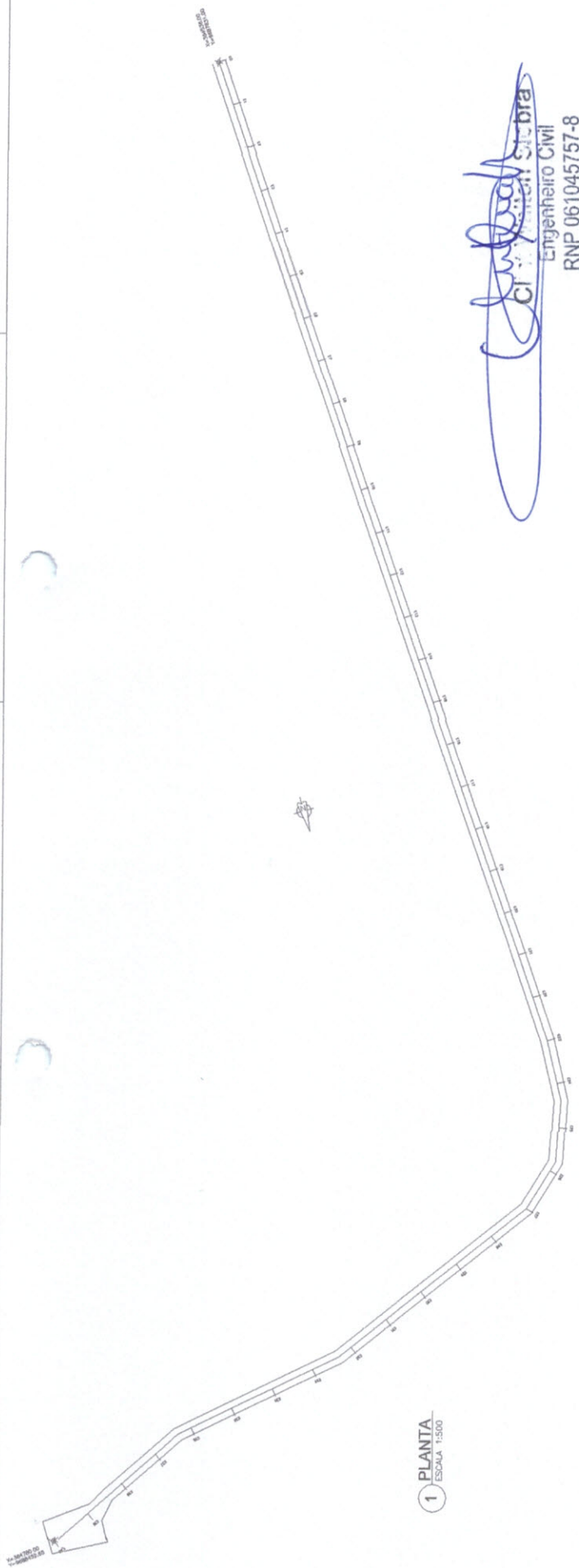
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

NÚMERO MUNICIPAL DE ANÁLISE - ANMAM 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PLANTA BARRA
SEÇÃO TIPO

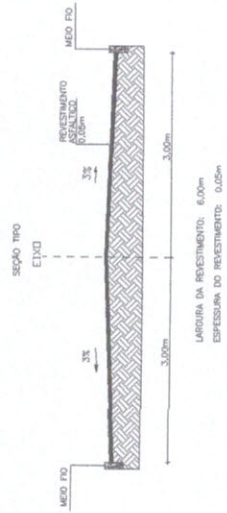
NO. DE PROPOSTA	NO. DE LICITAÇÃO
DATA	EMPRESA
REPRESENTANTE	
PROPOSTA	
VALOR	
EMPRESA	



1 PLANTA
ESCALA 1:500


[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

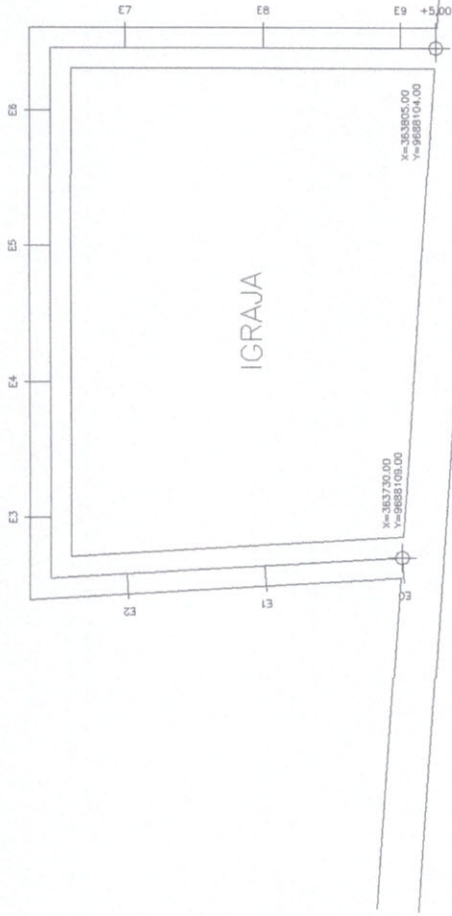
[Handwritten Signature]



2 SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:50m

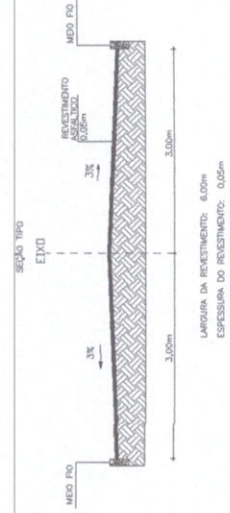
Comissão Permanente de Licitação
 669
 Fina
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú

 Governo Municipal de Acaraú Secretaria de Infraestrutura	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
PROJETO: ARANAU ACESSO AO PORTO DE MARAMBÁ	Nº PROJETO: 01/01
EXECUÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU	
PLANTA: SEÇÃO TIPO	
DATA:	ESCALA:
LOCAL:	FOLHA:



1 PLANTA
ESCALA 1:200

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8



2 SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:500



SE CONTRATO	SE OUTRO	PROJETO	PROJETO
PROJEÇÃO			
PROJETO			
DESENHO			
CONTROLE			



Governo Municipal de Acaraú
 Secretaria de Infraestrutura

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: ACARAÚ ENTORNO DA IGREJA
 Nº de Projeto: 01/01
 Nome do Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PLANTA
 SEÇÃO TIPO

Projeto	01/01
Assinatura	
Carimbo	
Data	10/08/2019



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, sediada à Rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº _____**, **PROCESSO Nº _____**, em conformidade com o que preceitua na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na **CONCORRÊNCIA Nº _____**, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE E NOS DISTRITOS DE ARANAÚ E LAGOA DO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na **CONCORRÊNCIA Nº _____** no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do ACARAÚ, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a



inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15. A CONTRATADA deverá colocar no serviço como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Serviço Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



- 6.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Competência.
- 6.2.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Competência da Prefeitura Municipal de Acaraú.
- 6.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Acaraú, para este fim.
- 7.2.** O objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- 7.3.** Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.
- 7.4.** Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Acaraú, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data Do início do serviço. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.



9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Competência, respectivamente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01-15.452.0006.1.016 e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1520000000 – CONVÊNIO Nº 008/CIDADES/2020/Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

11.2. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3)** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
 - b.4)** O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente.

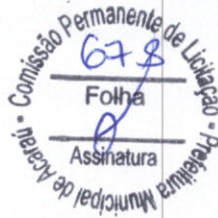
15.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.



16.3. Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

02 -

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0307.01/2020

... , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0307.01/2020

..... , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0307.01/2020

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0307.01/2020

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Handwritten signature in blue ink.